



Diretoria da Presidência  
Diretoria Administrativa  
Administração Geral  
Divisão de Administração de Materiais  
Serviço de Compras  
Diretoria da Presidência  
Diretoria Administrativa  
Administração Geral  
Divisão de Administração de Materiais  
Serviço de Compras

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **SERVIÇOS DE JARDINAGEM – GERÊNCIA REGIONAL DE PASSO FUNDO / FEPAM**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção de áreas verdes, compreendendo limpeza do pátio, jardinagem, corte de grama, poda de galhos e arbustos, bem como a retirada e destinação adequada dos resíduos resultantes, com execução periódica mínima de 01 (uma) intervenção mensal, durante o período de 12 (doze) meses, na Gerência Regional de Passo Fundo, localizada na Avenida Major João Schell, nº 1218, Bairro Vila Fátima, Passo Fundo/RS.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A FEPAM ocupará imóvel em Passo Fundo/RS, sendo necessária a contratação de serviços de limpeza e jardinagem para manutenção do pátio do novo prédio, garantindo condições adequadas de conservação, higiene e segurança, bem como a prevenção de pragas nocivas à saúde dos trabalhadores.

##### **3. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local:

Gerência Regional Planalto

Avenida Major João Schell, nº 1218

Bairro Vila Fátima – Passo Fundo/RS

Horário:

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, preferencialmente entre 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio ajuste com o responsável pela unidade.

Visita técnica (recomendada):

Os interessados poderão realizar visita prévia ao local, mediante agendamento:

Telefones: (54) 3312-1641 / (54) 98432-7677 / (54) 3313-5393

E-mail: balcao-passofundo@sema.rs.gov.br

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global mensal, compreendendo as intervenções necessárias à manutenção das áreas verdes durante a vigência contratual.

A execução será continuada, com periodicidade mínima mensal, podendo a Administração solicitar ajustes pontuais conforme necessidade.

#### 5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Corte e aparagem de grama;
- Poda de arbustos, cercas-vivas e plantas ornamentais;
- Limpeza e remoção de folhas, galhos e resíduos vegetais;
- Controle básico de ervas daninhas;
- Conservação geral dos canteiros e áreas verdes;
- Demais atividades correlatas necessárias à manutenção do paisagismo.

Condições de execução:

- Os serviços deverão ser prestados de forma continuada ao longo da vigência contratual;
- O local deverá permanecer com gramado uniforme e livre de resíduos;
- Todos os resíduos deverão ser recolhidos e destinados a local licenciado;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio durante a execução;
- Devem ser adotadas medidas de proteção contra projeção de detritos por equipamentos.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços de natureza similar ao objeto contratado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada:

- Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer EPIs adequados e exigir seu uso;
- Disponibilizar mão de obra capacitada, uniforme e identificada;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Garantir a execução segura dos serviços;
- Responder por danos decorrentes de falhas na execução;
- Planejar e executar as atividades com segurança e eficiência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à FEPAM:

- Permitir o acesso da contratada ao local;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Comunicar irregularidades identificadas;
- Interditar atividades em caso de risco;
- Efetuar o pagamento conforme condições contratuais.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com execução continuada dos serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a execução dos serviços no período correspondente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

O valor contratado deverá corresponder à prestação mensal dos serviços, considerando a execução continuada prevista.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada deverá manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;

- Eventuais ajustes operacionais poderão ser realizados mediante solicitação da Administração;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

Porto Alegre, 16 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson da Silva Paredes**, em 06/07/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2090179** e o código CRC **917DBF46**.

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro - 3288 9455 / 9456

CEP 90020-021, Porto Alegre / RS - <https://fepam.rs.gov.br/>

---

Referência: Processo nº 26/0567-9000542-2

Documento SEI nº 2090179